



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 438 - DE: 13.05.2010

099

FLS.:

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE VERBA A INSTITUIÇÃO "JUVENTUDE ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) à Instituição "JUVENTUDE ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO", inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.373.699/0001-24, Registrada de Utilidade Pública – Municipal Lei nº. 462/63 - Estadual Lei nº. 6803/62 – C.N.S.S. nº. 40267/76 – C.E.A.S. nº. 1624/66 – S.S.E. nº. 1484/64, com sede à Rua Aristides Waldomiro Nery, nº. 576, na cidade de Igarapava(SP).

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 - Executivo

0205 – Depto. Promoção Social

020501 – Fundo Municipal Assistência Social

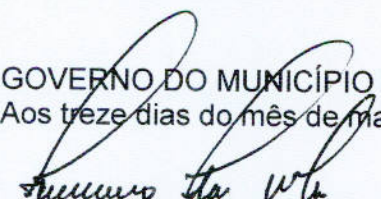
Classificação Funcional – 08 244 0120 2038 0000 ficha 161

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

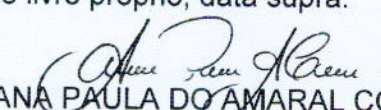
Artigo 3º) Os recursos financeiros de que trata o artigo anterior da presente Lei, serão cobertos através de recursos próprios municipais

Artigo 4º) Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao exercício de 2009.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos treze dias do mês de maio de 2010.


DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, data supra.


ANA PAULA DO AMARAL CONCEIÇÃO
Diretor Departamento Administrativo

"Câmara"